



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeiro Grau
Juizado Especial Federal Cível

PORTARIA Nº 06, DE 13 / 08 / 2004

**A DRA. ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO,
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,**

Considerando a criação da Seção de Atendimento e Atermação dos Juizados Especiais Cíveis da Seção Judiciária de Minas Gerais pela Resolução nº 3, de 06.02.2002, e sua reestruturação ocorrida por força da Resolução nº 600-018, de 16.12.2003, ambas do Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Considerando a necessidade de estruturação da Seção de Atendimento e Atermação dos Juizados Especiais Federais, com delimitação de atribuições;

Considerando o grande número de atendimentos diários realizados pela Seção de Atendimento e Atermação dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais,

RESOLVE:

Disciplinar os serviços e atribuições afetas à Seção de Atendimento e Atermação dos Juizados Especiais Cíveis da Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma seguinte:

1. A Seção de Atendimento e Atermação vincula-se administrativa e tecnicamente à Coordenação dos Juizados Especiais Cíveis da Seção Judiciária de Minas Gerais.
2. A Seção de Atendimento e Atermação é composta por um Supervisor de Seção, quatro assistentes técnicos e cinco atermaçadores.
 - 2.1. Ao Supervisor de Seção cabe verificar o correto desempenho das atividades atribuídas à Seção, exercendo supervisão da presença dos funcionários, indicando procedimentos e corrigindo falhas porventura existentes. Incumbe-lhe também a imediata e correta execução das determinações e orientações da Coordenação dos Juizados Especiais Federais Cíveis.
 - 2.2. Os demais servidores realizam as tarefas pertinentes à Seção, adiante discriminadas.
3. O horário de funcionamento do Setor de Atermação é de 8h às 19h, com atendimento externo de 8h às 16h.
 - 3.1. Ultrapassado o referido horário, terão atendimento os casos urgentes, que impliquem perecimento de direito, bem assim as pessoas enfermas e aquelas vindas de cidades localizadas fora da Zona Metropolitana de Belo Horizonte.
4. São atribuições da Seção de Atendimento e Atermação:
 - a) Triagem;
 - b) Atermação;
 - c) Auto-atendimento;
 - d) Apoio aos Juizados Especiais Itinerantes.
5. A TRIAGEM, atividade realizada por um servidor auxiliado por dois seguranças terceirizados, compreende a recepção e orientação das pessoas que chegam ao Juizado Especial Cível em busca de atendimento na atermação, bem como das partes que buscam informações nas Secretarias das Varas a respeito de processos já existentes.
 - 5.1. Em sendo possível e viável a atermação do pedido, instruído dos documentos hábeis a comprovar o alegado, o funcionário responsável pela triagem encaminha o interessado à atermação, utilizando-se de senhas numéricas e observando o atendimento preferencial a idosos, gestantes e deficientes.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeiro Grau
Juizado Especial Federal Cível

5.2. No caso de não ser possível a atermação do pedido, por faltar documento indispensável à propositura da ação, o responsável pela triagem poderá dispensar o atendimento.

5.3. Se for manifesta a incompetência absoluta para o julgamento do feito ou claramente inexistir interesse de agir ou quaisquer outras condições da ação, fica o servidor responsável pela triagem autorizado a orientar o interessado a respeito dos melhores meios para garantia de seus direitos, desestimulando o ajuizamento de ações manifestamente improcedentes.

5.4. Para pedidos que possam ser feitos por meio de formulário impresso, o servidor responsável pela triagem deve verificar se os fatos se ajustam à fundamentação neles contida e, então, o fornecer ao interessado, orientando o preenchimento. O protocolo deste pedido fica à cargo do Setor de Distribuição.

5.5. No caso de encaminhamento da parte a um dos Juizados Especiais Federais, a mesma será orientada a retirar o informativo processual em máquina própria, com o fim de agilizar o atendimento na respectiva Secretaria.

6. Na ATERMAÇÃO DE PEDIDOS os funcionários se ocupam do atendimento particular de cada caso e sua redução à termo, com a narração dos fatos e fundamentação do pedido.

6.1. A atermação dos Juizados Especiais Federais é feita por seis servidores, em guichês apropriados para o atendimento individualizado da parte interessada.

6.2. As petições utilizadas pelos atermaçadores seguem padrões previamente definidos, que podem ser alterados e adaptados, caso a caso, devido à multiplicidade de situações levadas à sua apreciação.

6.3. O atermaçador deve identificar a petição com seu nome ou iniciais.

6.4. São documentos obrigatórios comuns a todos os pedidos: identidade e CPF do autor e seu procurador, se for o caso, bem como seu comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou outras).

7. O serviço de AUTO-ATENDIMENTO funciona de 8h às 16 h e tem como objetivo agilizar a prestação de serviços dos Juizados Especiais Federais Cíveis, adequando seu funcionamento aos princípios da celeridade e informalidade. Funciona de acordo com as normas constantes das Portarias COJEF nº 01 e 04/2004.

8. Os Juizados Especiais Federais Cíveis Itinerantes serão realizados na forma prevista na Portaria/Presi nº 600-381, de 29 de abril de 2003, do Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

8.1. Sempre que determinada a realização de Juizado Especial Federal Cível Itinerante, a Seção de Atendimento e Atermação cuidará de prestar o suporte necessário à primeira e segunda fases do mesmo, que abrangem a divulgação e a atermação de pedidos.


8.2. Cabe à Seção de Atendimento e Atermação a confecção e atualização de modelos e formulários padronizados para utilização pelos servidores durante os trabalhos de atermação de pedidos na 2ª Fase do Juizado Especial Federal Itinerante.

8.3. A critério da Coordenação dos Juizados Especiais Cíveis, a Seção de Atendimento e Atermação prestará o apoio necessário para a realização das audiências, na 3ª Fase do Juizado Especial Federal Itinerante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2004.


Rosimayre Gonçalves de Carvalho
Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais
da Seção Judiciária de Minas Gerais